



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ORDEM DE SERVIÇO TRT/GP Nº 1, DE 06 DE JANEIRO DE 2014**

*Altera a Ordem de Serviço TRT/GP/02/2013, que regulamenta a prestação de serviços durante o período de recesso previsto na Lei nº 5.010/66 e nas Resoluções Administrativas nº 160/2012 e nº 176/2013 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.*

A Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal Pleno deste Regional, mediante a Resolução Administrativa nº 182/2013, determinou apenas a suspensão dos prazos processuais, das audiências e das sessões de julgamento, no âmbito da Justiça do Trabalho da 3ª Região, no período de 07/01/2014 a 19/01/2014, sem, todavia, suspender a regular distribuição de processos e o normal atendimento aos jurisdicionados,

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 2º da Ordem de Serviço TRT/GP/02/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“A partir de 07/01/2014 o expediente da Justiça do Trabalho voltará ao seu horário normal de funcionamento, das 8 às 18 horas, observada a suspensão de prazos até 17/01/2014.”

Art. 2º Revoga-se o art. 3º da Ordem de Serviço TRT/GP/02/2013.

Art. 3º Este ato entra em vigor em 07 de janeiro de 2014.

Publique-se.

Belo Horizonte, 06 de janeiro de 2014.

  
**MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA**  
**Desembargadora Presidente**

PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO  
DA JUSTIÇA DO TRABALHO  
Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_